

Artigo 13.º — Encargos das instalações:

1) Rendas de casa 11.000\$00

Artigo 15.º — Outros encargos:

5) Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária 300.000\$00

10) Constituição de fundos especiais:

Fundo de melhoramentos
(nos termos do decreto-
lei n.º 24:208, de 23 de
Julho de 1934) 791.000\$00

1:091.000\$00

Total 1:500.000\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Dezembro de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 9:969

Considerando a proposta do conselho geral do Instituto do Vinho do Pôrto e ouvida a direcção do mesmo organismo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, adiar a entrada em vigor da porta-

ria n.º 9:773, de 5 de Abril de 1941 — que aprova o regulamento relativo ao emprego obrigatório de selos de garantia para os vinhos do Pôrto engarrafados — para 1 de Julho de 1942.

Ministério da Economia, 22 de Dezembro de 1941.— Pelo Ministro da Economia, *André Francisco Navarro*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Fitopatológicos

Portaria n.º 9:970

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob proposta da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, que seja declarado obrigatório, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n.º 28:611, de 22 de Abril de 1938, o combate ao pedrado (*Fusicladium pirinum*, Fuck.), ao *Hoplocampa brevis*, ao bicho da fruta (*Laspeyresia pomonella*, L.), à lepra (*Exoascus deformans*, Fuck.) e às outras epifítias que grassam nas plantações de pomoideias e prunoideias das freguesias de Azueira e Sobral, do concelho de Mafra.

Ministério da Economia, 22 de Dezembro de 1941.— Pelo Ministro da Economia, *André Francisco Navarro*, Sub-Secretário de Estado da Agricultura.